



10043671



08084.000576/2019-14

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 127/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08084.000211/2019-90****INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se da análise da proposta e da habilitação da licitante MC PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 26.585.402/0001-99, no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 21/2019 que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de carregador, almoxarife e motorista.

2. DA DILIGÊNCIA

2.1. Nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, foram realizadas as Diligência nº 01 (9998617), 02 (10003940), 03 (10025194), 04 (10040150), 05 (10044517) e 06 (10056929) tendo em vista a necessidade de complementação das informações prestadas, as quais foram prontamente respondidas (10003401, 10005526, 10008015, 10030295, 10040177, 10052486 e 10057169).

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A área demandante, por meio da Nota Técnica n.º 197/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (10042928), manifestou-se pela aceitação da proposta e habilitação técnica da licitante.

4. DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Após análise da última versão da planilha de custo e formação de preços apresentada pela licitante, verificamos o atendimento das exigências constantes da Instrução Normativa nº 05/2017, especialmente do Anexo VII-D, bem como dos cálculos e incidências indicadas.

4.2. Os valores dos salários e demais benefícios estão em conformidade com o estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias. Seguindo os esclarecimentos prestados pela Administração, a licitante não incluiu nas suas planilhas os valores relacionados ao Plano Ambulatorial, Assistência Funeral, Seguro de Vida e Assistência Odontológica.

4.3. Ademais, a licitante apresentou as memórias de cálculos para a cotação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não estando pois, vinculada aos encargos previstos na Convenção Coletiva, conforme indicado nos esclarecimentos e, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

5. DA EXEQUIBILIDADE

5.1. Assim dispõe, o Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

5.2. Acerca do assunto, convém salientar que a Administração após análise dos valores apresentados referentes aos uniformes e EPI's, realizou questionamento à empresa sobre a exequibilidade dos preços e especificações técnicas dos produtos. Em resposta, a licitante informou que tanto os uniformes quanto os EPI's ofertados estão de acordo com o Termo de Referência, indicando, ainda, que já possuem os referidos produtos em estoque e os preços são referentes ao valor de compra pela própria empresa.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Nos termos dos itens 6.24 a 6.26 do Edital, foi realizada negociação, via chat, a qual restou frutífera. Diante disso, os valores no sistema *Comprasnet* foram adequados à proposta negociada (10060722), adequada às exigências editalícias, no valor total de R\$ 1.298.042,37 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 456.481,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) para o item 1 (Carregador); R\$ 701.910,61 (setecentos e um mil novecentos e dez reais e sessenta e um centavos) para o item 2 (Almoxarife) e R\$ 139.650,46 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) para o item 3 (motorista).

7. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. No que tange aos demais documentos relativos à habilitação, segue análise:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI

8.1.1	SICAF*	Atendido	10057066
8.1.2	CEIS		
8.1.3	CNIA		
8.1.4	Lista de Inidôneos/TCU		
Habilitação Jurídica			
8.6	Contrato Social	Atendido	9994082
Regularidade Fiscal e Trabalhista			
8.7	SICAF- Nível III	Atendido	10057066
Qualificação econômico financeira			
8.1.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	9994082
8.8.2	Balanço patrimonial	Atendido	9994082
8.8.3	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	Atendido	10056854
8.8.5.1	CCL ou CG de no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação	Atendido	10056844
8.8.5.2	Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação	Atendido	10056844
8.8.5.3	Declaração da relação de compromissos assumidos (Anexo III do Edital)	Atendido	9994082
8.8.5.4	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Atendido	9994082
8.8.5.5	Justificativa DRE	Atendido	9994082

7.2. Em relação à Ocorrência Impeditiva Indireta constante do SICAF*, esta foi devidamente diligenciada junto à licitante, não restando comprovada qualquer fraude ou burla ao procedimento licitatório.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante da análise empreendida, respaldada pela análise da área demandante, esta pregoeira manifesta-se pela aceitação da proposta e habilitação da empresa MC PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 26.585.402/0001-99.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 23/10/2019, às 16:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10043671** e o código CRC **E873A4E2**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.000576/2019-14

SEI nº 10043671